



Prefeitura Municipal de Montanha

MONTANHA — ESP. SANTO

LEI Nº 85

Dispõe sobre doação de terreno..

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço 'saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um lote medindo 12 metros de frente por 25 metros de fundo, num total de trezentos metros quadrados, para a construção da sede da Loja Maçônica Sermão da Montanha desta Cidade;
- Art. 2º - O Lote que se refere o artigo anterior, será desmembrado do terreno de propriedade da Municipalidade, localizado na Rua José Cabáclo ao Norte do campo de pouso desta Cidade;
- Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 1975

Antonio Francisco de Oliveira

-Prefeito Municipal-